



# Diário Oficial

## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 796 | Itapevi, 14 de agosto de 2020

### PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

#### Secretaria de Governo

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.801, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

(Autógrafo 042/2020 – Projeto de Lei nº062/2020 – do Executivo)

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 198.982,99 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, no valor de até R\$ 198.982,99 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Apl	Valor (em R\$)
10.01.00	3.3.90.39.00	15	122	10	1024	02	4000004	198.982,99

Art. 2º. Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de agosto de 2020.

IGOR SORAES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de agosto de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 (Autógrafo 041/2020 – Projeto de Lei Complementar nº005/2020 – do Executivo)

*“REVALIDA E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – DESENVOLVE ITAPEVI, CRIADO POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revalidado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Itapevi – DESENVOLVE ITAPEVI, criado por meio da Lei Complementar nº 113/2019, conforme as regras e disposições reproduzidas e/ou alteradas por esta lei.

Art. 2º. O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Itapevi – DESENVOLVE ITAPEVI, consiste na concessão de incentivos fiscais às empresas industriais e de prestação de serviços que:

I - não possuindo unidade industrial ou de prestação de serviços no município, se instalarem em Itapevi/SP;

II – possuindo unidade industrial ou de prestação de serviços, venham instalar nova unidade ou ampliar a existente na região demarcada.

Parágrafo único. Considera-se nova unidade ou ampliação de unidade, para fins desta lei, toda e qualquer pedido inicial realizado antes da expedição de Alvará de Funcionamento pela Prefeitura de Itapevi, valendo esta disposição também para os pedidos formulados anteriormente a esta lei, que ainda

estejam pendentes de decisão administrativa de suspensão de exigibilidade e que, na data do pedido original, não dispunham de Alvará de Funcionamento.

Art. 3º. Os incentivos fiscais revalidados, objeto do DESENVOLVE ITAPEVI, à partir da publicação desta Lei Complementar, consistirão de:

I – não incidência do Imposto de Transmissão Intervivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais Sobre Imóveis – ITBI, desde que, no prazo de 3 (três) anos contados da data da respectiva ocorrência do fato gerador, os pretendentes aos incentivos tenham concluído a(s) unidade(s) industrial(is) ou de prestação de serviços ou ampliação da(s) construção(ões) existente(s) e estejam em pleno funcionamento, acompanhado do respectivo Alvará de Funcionamento;

II – não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 5 (cinco) anos, sobre a área correspondente à(s) unidade(s) industrial(is) ou à prestação de serviços ou ampliação da(s) construção(ões) existente(s), em até 10 (dez) vezes a área construída ou ampliada, à partir do exercício seguinte à expedição do Alvará de Funcionamento pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio;

III – não incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à execução das obras de construção civil dos prédios industriais ou de prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista constante da Tabela II, do art. 469, da Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2005 – CTM, à partir da expedição do Alvará de Construção;

IV – não incidência das taxas de poder de polícia, sobre as atividades incentivadas, pelo período de 5 (cinco) anos; e

V – não incidência dos preços públicos referentes a aprovação dos projetos construtivos.

§1º. As hipóteses de não incidência dos impostos, taxas e preços públicos previstos nos incisos I a V deste artigo se aplicam e são gravadas administrativamente aos imóveis, independentemente do proponente do benefício ser o proprietário, procurador, locatário, ou qualquer outro vínculo que o legitime a viabilizar no imóvel a atividade industrial e/ou de prestação de serviços.

§2º. O imóvel gravado administrativamente com a não incidência dos impostos, taxas e preços públicos, conforme as hipóteses e os prazos definidos nos incisos I a V, pode manter esta condição de não incidência mesmo em caso de alienação posterior à terceiro ou substituição do proponente, ocasião em que o novo proprietário deverá manter as mesmas condições propostas para a não incidência anteriormente aprovadas.

§3º. Durante o prazo de três anos assinalado no inciso I deste artigo, não haverá incidência do Imposto de Transmissão Intervivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais Sobre Imóveis – ITBI mesmo em caso de outras e futuras alienações imobiliárias, quer seja do todo ou de parte desmembrada do

imóvel, ocasião em que o novo proprietário deverá manter as mesmas condições propostas para a não incidência anteriormente aprovadas ou apresentar novo projeto que se enquadre nas exigências desta lei.

§4º. Os prazos constantes dos incisos II e IV deste art. 3º, concernente ao IPTU e as taxas de poder de polícia, serão prorrogados automaticamente por 5 (cinco) anos, desde que, a fiscalização tributária, “ad referendum” pela Procuradoria da Fazenda Municipal, constate que as exigências dos arts. 4º e 5º, desta Lei Complementar, foram integralmente observadas pelos beneficiários do DESENVOLVE ITAPEVI, no período em questão.

§5º. Para fins e efeitos dos benefícios fiscais, previstos pelos incisos I e II deste artigo, haverá a suspensão da exigibilidade dos referidos tributos no período compreendido entre o fato gerador de cada tributo e a decisão do Secretário da Fazenda e Patrimônio, homologando ou não os referidos benefícios fiscais.

§6º. Constatado o integral cumprimento das exigências para obtenção dos benefícios fiscais ora instituídos, o Secretário da Fazenda e Patrimônio homologará a isenção dos benefícios previstos pelos incisos I e II deste artigo.

§7º. Para fins e efeitos dos benefícios fiscais previstos pelos Incisos III e IV do art. 3º, desta Lei Complementar, concernentes ao ISSQN e aos Preços Públicos, haverá a suspensão da exigibilidade dos referidos tributos e encargos fiscais, no período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e a decisão do Secretário da Fazenda e Patrimônio, homologando ou não os referidos benefícios.

§8º. Constatado o integral cumprimento das exigências para a obtenção dos benefícios fiscais ora instituídos, o Secretário da Fazenda e Patrimônio homologará definitivamente as referidas isenções, providenciando todas as medidas resultantes deste ato, bem como dará ciência, quando for o caso, ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi, para que, o mesmo adote as providências cabíveis com relação ao ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel em questão.

Art. 4º. Para usufruírem dos benefícios fiscais previstos no DESENVOLVE ITAPEVI, as pessoas físicas ou jurídicas deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da publicação desta Lei Complementar, firmar “Protocolo de Intenções” com o Município de Itapevi, onde constará:

I – a atividade a ser instalada ou ampliada;

II – a previsão da metragem quadrada da área construída a ser instalada ou ampliada;

III – a previsão da quantidade de empregos diretos a serem criados;

IV – o compromisso de licenciar os seus veículos na circunscrição de trânsito da Cidade de Itapevi;

V – o compromisso de eleger o domicílio fiscal no Município de Itapevi, salvo por impossibilidade legal declarada pelo fisco; e

VI – o compromisso de destinar, a título de doação ou patrocínio, durante todo o período de isenção, valor equivalente a 1% (um por cento) do Imposto Sobre a Renda devido em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi;

VII - caso o imóvel tenha sido construído ou ampliado para fins de locação, deverá constar cláusula expressa no contrato locativo que o locatário atenderá todas as exigências desta Lei Complementar; e

VIII - outros aspectos que a municipalidade julgar pertinente a cada caso concreto.

Parágrafo único. O prazo constante do caput deste art. 4º poderá, por ato do Executivo, ser prorrogado por até 1 (um) ano.

Art. 5º. São condições mínimas para obtenção dos benefícios fiscais previstos no DESENVOLVE ITAPEVI:

I – empregar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de trabalhadores residentes na cidade de Itapevi;

II – iniciar as obras de construção ou ampliação no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da expedição do Alvará de Construção;

III – iniciar as atividades industriais ou de prestação de serviços, devidamente legalizadas perante a Secretaria da Fazenda e Patrimônio, inclusive com a obtenção do respectivo Alvará de Funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos após o início das obras, observando o disposto no inciso II deste art. 5º.

Art. 6º. No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes dos artigos 4º e 5º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste art. 6º ensejará no imediato cancelamento dos benefícios fiscais concedidos com o lançamento de todos os tributos e demais encargos fiscais, acrescidos dos encargos legais a contar da data da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. Fica mantida a Comissão de Acompanhamento e Orientação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Itapevi - COMCITA.

§ 1º. A Comissão de Acompanhamento e Orientação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Itapevi - COMCITA é um órgão colegiado autônomo, vinculado administrativamente à Secretaria da Fazenda e Patrimônio, cujas atribuições e competências são as que seguem:

I - acompanhar e orientar a implantação e o desenvolvimento do DESENVOLVE ITAPEVI, emitindo relatório mensal ao Prefeito e ao Secretário da Fazenda e Patrimônio enquanto perdurar o referido Programa;

II - requisitar informações e documentos necessários ao seu desenvolvimento aos servidores municipais e beneficiários do DESENVOLVE ITAPEVI;

III - propor, participar e ou efetuar diligências que julgar pertinente na apuração do bom desenvolvimento do

DESENVOLVE ITAPEVI;

IV - na renovação anual e obrigatória do Alvará de Funcionamento dos beneficiários do Programa, antes de sua decisão final, deverá constar o parecer da COMCITA;

V - propor ao Chefe do Executivo, alteração da presente Lei Complementar, com o objetivo de aprimorar a sua eficácia; e

VI - editar Resolução para disciplinar eventuais omissões controversas ou obscuridades na aplicação desta Lei Complementar.

§2º. A Comissão será composta por 5 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Itapevi nomeados pelo Chefe do Executivo.

§3º. A COMCITA terá seu funcionamento disciplinado pelo Chefe do Executivo.

§4º. Os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Orientação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Itapevi - COMCITA, fazem jus a uma gratificação pelo exercício de função especial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento-base, computando-se para tanto a jornada integral.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes da implantação desta Lei Complementar, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constante da Lei Municipal n.º 2.698/2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Parágrafo único. Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no art. 14, da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º. Os proponentes de pedidos feitos antes da vigência e que ainda não estejam com decisão de suspensão da exigibilidade, poderão valer-se dos critérios e benefícios desta lei naquilo que lhes forem mais favoráveis.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de agosto de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 5.562, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

*“DECLARA FAIXA DE IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, DESTINADA À PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço de Água e Esgoto de São Paulo (SABESP), faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Itapevi, conforme Processo Administrativo nº 008175/2020, a saber:

Proprietário: consta pertencer à DORALICE FRANÇA PEREIRA e s/m

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Parte do Lote 39.

Quadra: H

Loteamento: São Francisco (Chácara das Flores).

Município: Itapevi

UF: São Paulo

Área Total do Lote 39 na Matrícula: 5.000,00m<sup>2</sup>

Matrícula: 34.602 CRI de Cotia-SP

Área da faixa da servidão 320,00 m<sup>2</sup>

Zoneamento: ZAD (zona de alta densidade)

Inscrição Municipal do Lote 39: 23.114.13.50.0934.00.000

Endereço: Viela São José nº 99; Bairro São Francisco ; Itapevi - SP.

OBS: O Lote 39 fica a 230,32m de distância da confluência com a Rua Nelson Conceição Santos.

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A descrição abaixo é referente a uma “faixa de terreno” de 2m x 160m (320,00m<sup>2</sup>) destacada de uma área total de 5.000,00m<sup>2</sup>. Essa faixa de terreno será destacada do Lote 39 da Quadra “H” e terá como finalidade a abertura de uma viela sanitária para a passagem da rede de esgoto do projeto habitacional (Villágio Ambuitá).

O perímetro da área a ser destacada (320,00m<sup>2</sup>) está

Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 299.394,73 m e Norte (Y) 7.396.297,71 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando de frente com o Ribeirão Barueri, com azimute de 291°41'42” e distância de 2,00m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.396.298,45 m, Este (X) 299.392,87 m ; daí, confrontando do lado esquerdo de quem da frente do lote olha para o terreno com Parte do Lote 39, com azimute de 21°45'17” e distância de 160,00m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.396.447,05 m, Este (X) 299.452,18 m ; daí, confrontando nos fundos com o Lote 18 (lote onde encontra-se o empreendimento Villágio Ambuitá), com azimute de 111°45'17” e distância de 2,00m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.396.446,31 m, Este (X) 299.454,03 m ; finalmente do marco 4 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando do lado direito com o Lote 38, com azimute de 201°45'17”, e distância de 160,00m, fechando assim uma área de 320,00m<sup>2</sup>.

Art.2º. A presente instituição visa a passagem de rede de esgoto, e, em razão disso, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem tampouco poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art.3º. A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art.4º. Havendo acordo em relação ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de agosto de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



**Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Processo SUPRI 042/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO ARENA SANTA RITA – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 18/09/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 13/08/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

**Secretaria de Esportes e Lazer****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº001, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

*“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE ENFORCADOR, GUIA CURTA E FOCINHEIRA NAS RAÇAS MASTIM NAPOLITANO, PIT BULL, ROTTWEILLER, AMERICAN STAFFORSHIRE TERRIER; E RAÇAS DERIVADAS OU VARIAÇÕES DE QUALQUER DESSAS RAÇAS NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI – ‘VEREADOR LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – BOLOR’.”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.560 de 07 de agosto de 2020 que aprovou o regulamento do Parque Municipal de Itapevi;

CONSIDERANDO especificamente o artigo 2º do referido Decreto, bem como o artigo 21 do Regulamento aprovado que permite a edição de Resolução pela Secretaria de Esporte e Lazer a fim de sanar possíveis omissões;

CONSIDERANDO ainda, Lei Estadual nº 11.531, de 11 de novembro de 2003 e suas posteriores alterações e regulamentações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de enforcador, guia curta e focinheira nas raças mastim napolitano, pit bull, rottweiler, american stafforshire terrier e raças derivadas ou variações de qualquer dessas raças indicadas, nas

dependências do Parque Municipal de Itapevi “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor”.

Art. 2º Os proprietários de animais e ou tutores, serão responsáveis civil e criminalmente pela condução, guarda e higiene dos animais.

Art. 3º Fica determinado que os proprietários/tutores de animais serão responsáveis pela limpeza das fezes, devendo carregar consigo “saquinhos” próprios para descarte.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de agosto de 2020.

EURICO RAMOS

SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE E LAZER

**Secretaria de Saúde****Vigilância Sanitária****Comunicados**

**Ano 12| edição nº \_\_\_\_ |Itapevi, 12 de agosto 2020**

**[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Associação Educacional de Assistência Social Lar e Saúde (AIP nº 3439 – multa– Inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) - processo nº 007349/2020.

**INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Razão Social: Banco de Sangue Paulista Ltda (AIP nº 3437 – multa – Inciso III do Artigo 112 da lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 006933/2020.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**Secretaria de Desenvolvimento Social e  
Cidadania****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas****EXTRATO  
JUSTIFICATIVA**

Referência: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Processo nº8271/2020

Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº13019/14

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Organização da Sociedade Civil: COMUNIDADE KOLPING CRISTO REI DE ITAPEVI

CNPJ: 56.338.825/0001-75

Endereço: Rua Brasília de Abreu Alves, 33, Itapevi/SP.

Objeto proposto: prestação de serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento diário de até 20 (vinte) pessoas em situação de rua para pernoite em alojamento provisório pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Valor total dos recursos: R\$287.231,90 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Período: 90 (noventa) dias.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Necessidade de urgente adoção de medidas voltadas à população em situação de rua, frente à situação de emergência no âmbito da saúde pública para mitigar e conter a transmissão do Novo Coronavírus, com oferta de acolhimento institucional como estratégia para a saída das ruas, visando contribuir para a superação de tal situação, para o desenvolvimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a retomada da autonomia por parte dos usuários do serviço; Considerando que a eclosão da COVID-19 no município afeta frontalmente a população em situação de rua, fundamental tomada de medidas imediatas para a oferta de alternativas de acolhimento para esta parcela da sociedade que está exposta de forma ainda mais acentuada aos riscos de contágio do Novo Coronavírus.

Itapevi, 13 de agosto de 2020.

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Atos Oficiais****Decretos**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

**DECRETO-SFP Nº 41, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 dias do mês de março de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de março de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	974.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	497.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	17.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>1.488.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	728.000,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	421.000,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	19.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	40.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	280.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>1.488.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 43, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS - OUT.SERV.CONTR.GLICEMIA – Código de aplicação nº 300005, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

II – Receita denominada: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-FIXO – Código de aplicação nº 3000045, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

III – Receita denominada: FNS 1177-06/2017 EQUIPAMENTO SAÚDE – Código de aplicação nº 3000145, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de março de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de março de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1591	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	92	3000005	80.000,00
1592	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	92	3000045	290.000,00
1561	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000145	114.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>484.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 044, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de março de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de março de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	100.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	150.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>250.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
156	06.01.00	3.3.90.49.00	11	331	6	2013	1	1100000	250.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>250.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 045, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de março de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de março de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	600.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>600.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
988	02.01.00	3.3.90.39.00	12	131	20	2071	1	1100000	150.000,00
156	06.01.00	3.3.90.49.00	11	331	6	2013	1	1100000	400.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	23	6	2002	1	1100000	50.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>600.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 046, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.619.000,00 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 dias do mês de março de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de março de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	2.880.000,00
516	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	2	2620000	2.739.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>5.619.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
382	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	420.000,00
387	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2730000	270.000,00
388	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2740000	290.000,00
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	47.000,00
423	11.02.00	3.3.90.36.00	12	361	11	2002	2	2620000	205.000,00
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	331.000,00
502	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	2	2620000	87.000,00
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	574.000,00
862	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2730000	45.000,00
1136	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2730000	97.000,00
1137	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2740000	14.000,00
1220	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	2	2740000	55.000,00
1415	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	2	2730000	10.000,00
1426	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	2	2740000	196.000,00
1427	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	2	2730000	98.000,00
386	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2130000	126.000,00
469	11.02.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	174.000,00
478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2024	1	2200000	192.000,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	198.000,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	78.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	168.000,00
488	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2025	1	1100000	102.000,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	420.000,00
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	120.000,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	192.000,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	60.000,00
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	432.000,00
1477	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2120000	240.000,00
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	282.000,00
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	96.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>5.619.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 047, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.158,89 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e oito mil, e oitenta e nove reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 dias do mês de março de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de março de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1595	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2002	92	5000085	1.352,41
1596	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2002	92	5000086	1.269,71
1597	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2002	92	5000087	25.536,77
								<b>TOTAL</b>	<b>28.158,89</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 048, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.070.000.000,00 (um milhão e setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de março de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de março de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	1.070.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>1.070.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	120.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	140.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	210.000,00
1454	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2047	1	3100000	180.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	110.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	310.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>1.070.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 049, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de março de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de março de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	258.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>258.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	106.000,00
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	63.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	41.000,00
249	08.01.00	3.3.90.46.00	4	122	7	2002	1	1100000	26.000,00
250	08.01.00	3.3.90.49.00	4	122	7	2002	1	1100000	8.000,00
254	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2003	1	1100000	7.000,00
1406	08.01.00	4.4.90.39.00	4	122	7	1032	1	1100000	7.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>258.000,00</b>

## Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

## CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Itapevi **PRORROGA** por mais **06 meses, a partir de 18 de agosto de 2020** o Processo Seletivo 01/2020 para contratação de Estagiários de Ensino Superior, homologado em 21/02/2020.

CURSO
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
ARQUITETURA E URBANISMO
ARTES VISUAIS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO
DESIGNER GRÁFICO
DIREITO
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES CÊNICAS (teatro/dança)
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL)
ENFERMAGEM
ENGENHARIA AMBIENTAL
ENGENHARIA CIVIL
FARMÁCIA
MÚSICA (LICENCIATURA)
PEDAGOGIA
PSICOLOGIA
SERVIÇO SOCIAL
REDES DE COMPUTADORES
TECNOLOGIA EM EVENTOS
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

## Comissão Especial do Processo Seletivo de Contratação de Estagiários de Ensino Superior:

- NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO - Presidente
- TAIS AZEVEDO MARQUES - Membro
- VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS - Membro

## Atos Oficiais

## Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 1951/2020 a 2030/2020

1951/2020	PREFEITO	Nomeia os representantes para compor o Conselho Municipal de Cultura, conforme Memorando nº 101/2020.
1952/2020	RAFAELA BENEVIDES SOUSA	Nomeia para cargo em comissão de Gerente Social, a partir de 10/08/2020 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
1953/2020	LETICIA MARIA MARTINS DIONISIO, SOLANGE APARECIDA SANTIAGO e ROBERTA DE CASSIA DO AMARAL CARDOSO	Designa para compor a Comissão de Seleção para análise e aprovação de planos para implantação e execução de Alojamento Provisório, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.
1954/2020	ODETE ISABEL DE SOUZA	Concede ao servidor a partir de 01/07/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, inciso IV da Lei Complementar nº 96/2018.
1955/2020	KARIME ROBERTA DE MENEZES OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Fisioterapia, a partir de 28/07/2020.
1956/2020	CELIA ALICEDA SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular, a partir de 06/08/2020.
1957/2020	PAULO HENRIQUE BISPO CAVALCANTI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas, a partir de 01/08/2020.
1958/2020	MAISA ROBERIA DE SOUZA OLIVEIRA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 8099/2020
1959/2020	DANIELA ALVES MARCELO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 8097/2020
1960/2020	EVELISE LIMA LEAO	Cessar a Designação da portaria nº 2013/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Supervisor de Ensino, a partir de 12/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
1961/2020	ANDREA DO ESPIRITO SANTO MOREIRA	Cessar a Designação da portaria nº 154/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Escola, a partir de 12/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
1962/2020	CESAR ALVES DA SILVA	Cessar a Designação da portaria nº 2401/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, a partir de 12/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
1963/2020	THAIS LACERDA ALVES DA SILVA	Nomeia para cargo em comissão de Gerente de Empreendedorismo, a partir de 12/08/2020 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
1964/2020	ANDREA DO ESPIRITO SANTO MOREIRA	Designar o servidor a partir de 13/08/2020 para a função de confiança de Supervisor de Ensino ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
1965/2020	CESAR ALVES DA SILVA	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Lazer, junto a(ao) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



1966/2020	DALBER FERREIRA	Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, retornando ao cargo efetivo de Agente de Transportes e Operações/Direção Veicular a partir de 13/08/2020.
1967/2020	ALECIO MALACHIAS DE OLIVEIRA	Cessar a Designação da portaria n° 2531/2018 e 3569/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde, a partir de 13/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
1968/2020	CAIO CESAR RAMOS	Cessar a Designação da portaria n° 7320/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Inspetor da Guarda Civil Municipal, a partir de 13/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
1969/2020	DENISE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	Cessar a Designação da portaria n° 2536/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde, a partir de 13/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
1970/2020	GENI MARTINS PEREIRA	Cessar a Designação da portaria n° 4630/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Ouvidor do SUS, a partir de 13/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
1971/2020	MARLEIDE SILVA TRAJANO	Cessar a Designação da portaria n° 2543/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde, a partir de 13/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
1972/2020	ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS	Cessar a Designação da portaria n° 2526/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento I - Saúde, a partir de 13/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
1973/2020	ALECIO MALACHIAS DE OLIVEIRA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7196/2020
1974/2020	BEATRIZ FATIMA NOVAES GREGORIO	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7197/2020
1975/2020	CAIO CESAR RAMOS	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7198/2020
1976/2020	CASSIANO DE QUEIROZ COELHO	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7199/2020
1977/2020	CINTIA ROBERTA SILVA RODRIGUES	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7200/2020
1978/2020	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA - RE 7100	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7202/2020
1979/2020	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA - RE 9656	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7202/2020
1980/2020	DENISE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7204/2020
1981/2020	EDSON DO NASCIMENTO SANTANA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7205/2020
1982/2020	GENI MARTINS PEREIRA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7206/2020
1983/2020	GILMARA DA SILVA BARBOSA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7207/2020
1984/2020	GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7208/2020
1985/2020	ISABEL JORGE PEREIRA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7209/2020
1986/2020	JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7210/2020
1987/2020	MARLEIDE SILVA TRAJANO	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7211/2020



1988/2020	NILDA CASACOLA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7212/2020
1989/2020	RENILDE SARTORI	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7213/2020
1990/2020	ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7214/2020
1991/2020	SERGIO MINANI ANDRADE	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7215/2020
1992/2020	SERGIO ROCHA MANTHAY	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7216/2020
1993/2020	ULISSES DAMICO	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7217/2020
1994/2020	VICTOR AUGUSTO RUIZ DOMINGUES	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7218/2020
1995/2020	EVELISE LIMA LEAO	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7203/2020
1996/2020	DALBER FERREIRA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7268/2020
1997/2020	FERNANDO ABREU PESTANA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 7267/2020
1998/2020	GALHARDO ALFONSO	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 8274/2020
1999/2020	JOSE EDUARDO SANTOS RIBEIRO	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 8275/2020
2000/2020	ADILSON PERES	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 8273/2020
2001/2020	DEISE CRISTINA MARCELINO	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 8342/2020
2002/2020	IRIS MARIA DE PADUA	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 8341/2020
2003/2020	RAQUEL SAMPAIO RODRIGUES ANTONIO	Exonera a pedido do cargo em comissão de Gerente Operacional e Administrativo, a partir de 13/08/2020.
2004/2020	PREFEITO	Afasta a pedido, a partir de 13/08/2020 a suplente Rosangela Belli Amorim Franci representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
2005/2020	CARLOS ALEXANDRE AMORIM DE JESUS	Alterar a Portaria n° 418/2020 nomeando o servidor como representante da Secretaria de Esportes e Lazer para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referente ao biênio 2020/2021, em substituição à Mauricio Alonso Murakami.
2006/2020	PREFEITO	Revoga a Portaria n° 4579/2016 referente ao Conselho Municipal de Turismo - COMTURI, criado pela Lei n° 2.391/2016.
2007/2020	PREFEITO	Altera a Portaria n° 1837/2020 referente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, retroagindo seus efeitos a partir de 28/07/2020 conforme Memorando C.M.S. n° 20/2020.
2008/2020	RODRIGO DA SILVA MACHADO	Exonera a pedido do cargo em comissão de Gerente de Programas e Projetos da Juventude, a partir de 12/08/2020.
2009/2020	THIAGO DE SOUZA STORARI	Nomeia para cargo em comissão de Gerente de Programas e Projetos da Juventude, a partir de 14/08/2020 junto a(ao) Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
2010/2020	PREFEITO	Designa os representantes para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o mandato de 2020/2022, conforme Memorando n° 03/2020.





2011/2020	AURENI BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	Designar o servidor a partir de 14/08/2020 para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2012/2020	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO	Designar o servidor a partir de 14/08/2020 para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2013/2020	SILVANA LOPES SILVA	Designar o servidor a partir de 14/08/2020 para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento II - Saúde ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2014/2020	CRISTIANE TAVARES VASCONCELOS	Designar o servidor a partir de 14/08/2020 para a função de confiança de Ouvidor do SUS ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2015/2020	GABRIELLE ARAUJO DA SILVA	Cessar a Designação da portaria n° 6035/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipamento II, a partir de 13/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
2016/2020	ROBERTA ALEXANDRA DA SILVA	Designar o servidor a partir de 14/08/2020 para a função de confiança de Chefe de Equipamento II ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2017/2020	GABRIELLE ARAUJO DA SILVA	Designar o servidor a partir de 14/08/2020 para a função de confiança de Chefe Administrativo de Equipamento I - Saúde ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2018/2020	IRANI DE SOUZA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020,para a função de confiança de Chefe de Equipamento II ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2019/2020	DEBORA CRISTINA DE MOURA SOUZA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020, para a função de confiança de Chefe de Equipamento II ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2020/2020	ADRIANA MARTA EVANGELISTA	Nomeia para cargo em comissão de Gerente Operacional e Administrativo, a partir de 14/08/2020 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
2021/2020	PREFEITO	Afasta a pedido, a partir de 13/08/2020 os membros Julio Cesar Portela e Mariza Martins Borges representantes da Câmara Municipal de Itapevi junto ao Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS.
2022/2020	MANOEL CUNHA FILHO	Alterar a Portaria n° 1245/2019 nomeando o servidor para compor o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS, como representante titular junto ao Gabinete do Prefeito em substituição a Denilson Formiga de Lima.
2023/2020	CARLOS ALEXANDRE AMORIM DE JESUS	Altera a Portaria n° 1383/2019 nomeando o servidor para compor a Comissão para regulamentar o processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal do Esporte - CME, em substituição à Mauricio Alonso.
2024/2020	PREFEITO	Afasta a pedido, a partir de 14/08/2020 o Presidente e Membro Nato Claudio Dutra Barros, o membro representante da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude Helton de Souza Lima e o membro representante da Camara Municipal Anderson Cavanha junto ao Conselho Municipal de Esportes, nomeados pelo Decreto n° 5.488 de 29 de julho de 2.019.
2025/2020	PREFEITO	Afasta a pedido, a partir de 14/08/2020 o membro Erondina Ferreira Godoy junto ao Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, nomeada pelo Decreto n° 5.353 de 24 de abril de 2.018.



2026/2020	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCIO	Concede Licença para concorrer a cargo eletivo - Proc. n° 8410/2020
2027/2020	FABIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA	Cessar a Designação da portaria n° 119/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, a partir de 13/08/2020 retornando ao cargo efetivo.
2028/2020	FABIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA	Designar o servidor a partir de 14/08/2020 para a função de confiança de Diretor de Escola ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
2029/2020	VIVIANE DA SILVA ALVES	Designar o servidor a partir de 14/08/2020 para a função de confiança de Diretor de Escola durante o Impedimento do Titular Jaqueline Andrade da Silva Guimarães até 25/10/2020 ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
2030/2020	ROBERTA PIRES GARCIA MORELLI	Designar o servidor a partir de 14/08/2020 para a função de confiança de Diretor de Escola durante o impedimento do Titular Andrea Viana de Lara ,junto a Secretaria Municipal de Educação.



## Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

### JUNTA MÉDICA

A Prefeitura do Município de Itapevi, informa que inicialmente a Junta Médica do dia 25/08/2020 está cancelada. As reconvocações serão feitas em momento oportuno.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera**

### COMUNICADO

#### JUNTA MÉDICA - DIA 11/08/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	BRUNO VINICIUS DE CAMPOS	483151348	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/08/2020	365 DIAS
2	FERNANDA EDMARA FERNANDES CAMPOS	427882576	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/08/2020	365 DIAS
3	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	489565517	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	11/08/2020	180 DIAS
4	ISAÍAS JOSÉ DA SILVA	451204645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/08/2020	91 DIAS
5	IVANEIDE SILVANA FLAUZINO DE OLIVEIRA COSTA	271010678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/08/2020	365 DIAS
6	MARCIA APARECIDA ARAUJO	259840191	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	11/08/2020	365 DIAS
7	ORACI MARIA LOPES RODRIGUES	11289916X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	11/08/2020	365 DIAS
8	PAULA CHIAVELLI	28835428X	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/08/2020	90 DIAS
9	PAULA DANIELA MACIEL	460388587	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	12/08/2020	30 DIAS
10	ROZILDA FAGUNDES CARDOSO	415074034	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	11/08/2020	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



## PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

## Portarias

<a href="#">115/2020</a>	Diversos	<p>Art. 1º Designar o servidor Rene Tapigliani Salina para atuar como Pregoeiro no Pregão nº 004/2020, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento e distribuição de Kit Lanches, em atendimento ao “Programa Escola no Legislativo” e “Programa Vereador Mirim”.</p> <p>Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Thaís Grandi e Marcos Jorge Bataglia</p> <p>Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<a href="#">116/2020</a>	Diversos	<p>Art. 1º Designar o servidor Rene Tapigliani Salina para atuar como Pregoeiro no Pregão nº 005/2020, que tem por objeto Contratação de empresa para transporte de alunos, em atendimento ao “Programa Escola no Legislativo” e “Programa Vereador Mirim”.</p> <p>Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Thaís Grandi e Marcos Jorge Bataglia</p>

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virgínia Soares e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

